



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO COSEMS/SC

O Sr. Daisson José Trevisol, Presidente do Conselho de Secretarias de Saúde do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **convoca** todos os membros associados, representados pelos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde ou ocupantes de cargos equivalentes, para Assembleia Geral Extraordinária, na forma presencial, que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:

Data: 21/10/2021 – Quinta-Feira.

Horários: Primeira Chamada às 8h30min – Segunda Chamada às 9h (§4º, Art. 12, Estatuto)

Local: Golden Hotel-R. São Benedito nº 50, Serraria, São José SC.

Pauta:

Período Matutino – das 9h às 12h

- 01)** Abertura da Assembleia Geral Extraordinária;
- 02)** Atuação do Conasems na resposta à pandemia - Presidente do CONASEMS, Sr. Wilames Freire Bezerra;
- 03)** Palestra Programa Previne Brasil - Técnicos do CONASEMS;
- 04)** Assembleia Geral - Presidente Daisson José Trevisol;
- 05)** Reedição do Projeto Rede Colaborativa - Apoiadores¹, em parceria com o MS/CONASEMS/COSEMS/HAOC/HBP, para o triênio 2021/2023;
- 03)** Aprovação da instalação da sede própria do COSEMS/SC²;
- 06)** Realinhamento das Contribuições Institucionais³ (Portaria MS nº. 220/2007);
- 07)** Alteração do Anexo V, do Estatuto.
- 08)** Outros assuntos.

Período Vespertino – das 13:30h às 16h

- 09)** Apresentação das ações da SES pelo Secretário, Sr. André Motta;
- 10)** Reunião CIB, conforme pauta própria.

Florianópolis SC, 01 de outubro de 2021.

Daisson José Trevisol
Presidente

¹ **Art. 36.** Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação, treinamento e de apoio técnico especializado, serão contratados através de pessoas jurídicas ou físicas, comprovada a sua qualificação através de declaração de empresas ou instituições públicas ou privadas, de prova da realização de atividade na área de saúde pública ou já ter prestado serviços para o COSEMS/SC na área de saúde pública e outras áreas, conforme o caso.

² **Art. 13.** São atribuições e competência da Assembleia Geral: **VII.** Deliberar sobre a alienação de bens imóveis;

³ **Art. 13.** São atribuições e competência da Assembleia Geral: **IX.** Aprovar os valores das contribuições e dos Termos de Cessão de Créditos de contribuições institucionais, conforme estabelecido nos Incisos I e VIII do Art. 28, deste Estatuto;